



## JULGAMENTO

Ref. Proc. Adm. Disciplinar nº SESAPI-087/2008-RV.

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, por através da Portaria SESAPI/GAB nº 000612, de 29/09/08, para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA JAVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 035892-4.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado concluiu, em Relatório datado de 28/05/09, pela ausência de responsabilidade da servidora processada, sugerindo o arquivamento do presente processo.

**DECIDO.** Acolho as conclusões da sede da douta Procuradoria Geral do Estado. Julgo pela ausência de responsabilidade de **Maria Java Ferreira da Silva** e arquivo os presentes autos com base no art. 186, § 1º, primeira parte, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor).

Encaminhem-se os autos à DUGP para as seguintes providências:

- dar ciência do fato à servidora e à sua chefia imediata;
- fotocopiar todo este PAD e anexar aos assentamentos funcionais da servidora;
- devolver o PAD original à sede da douta PGE informando as providências tomadas.

Teresina, 06 de julho de 2009.

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1579



CONCELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI  
CRIADO PELA LEI Nº 4.818/95

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2009

O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 4.818 / 95, e em Reunião Extraordinária do dia 26/06/2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Monitoramento aos Municípios em Gestão Estadual, Inicial e em situação de denúncias para o ano de 2009 e 2010, objetivando sensibilizá-los quanto aos níveis de gestão do SUAS;

**Art. 2º** - O Plano prever um valor financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas de transporte e diária, para os Conselheiros, que deverá ser alocado em rubrica própria pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, no orçamento de 2010;

**Art. 3º** - e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de custeio em diversos momentos de capacitação deste conselho conforme o Plano de Ação de 2008 a 2010, que deverá também ser alocado em rubrica própria no orçamento de 2010;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**VICENTE DE PAULA SOUSA**  
PRESIDENTE DO CEAS-PI

OF. 1234

PORTARIA N.º 160/GAB/2009 Teresina, 06 de julho de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/GPAD/2009, datado de 06.07.09, constante dos autos.

### RESOLVE

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria nº 096/GAB/2009, de 30.04.09.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia

PORTARIA N.º 162/GAB/2009 Teresina, 09 de julho de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 016/GPAD/09, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 46/47 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 016/GPAD/09;;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, matrícula nº 9576-1, **Agente de Polícia Civil**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria negligenciado a guarda do preso Daniel Rodrigues Sousa custodiado nas dependências do prédio do 23º Distrito Policial desta capital, fato ocorrido no dia 19.01.2009.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Sdministrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se,**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Bela. Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil